
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.508, DE 06 DE MARÇO DE 2026*

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.*” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.508.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.508 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.508, DE 06 DE MARÇO DE 2026*

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN (lei nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025), em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0031 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

PROJETO: 2232 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

VALOR: R\$ 25.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, obedecendo a previsão trazida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Após a sanção da presente Lei pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Prefeita editará Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante execução orçamentária.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:4BFCB49D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2026. Edição 3748

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>